



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***De acordo com a NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Dispensa Eletrônica nº 742023	Abertura em 06/12/2023 às 08H no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto	
Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO(expediente,segurança e manutenção) para atender às demandasde diversos setores daUFES.	
Valor Total Estimado	
R\$ 10.976,87	
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Nota de Empenho	Por Item / Menor valor unitário do item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e junto aos órgãos de controle, o que será feito pela emissão das seguintes certidões: SICAF; Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) da licitante e do sócio majoritário; Certidão do Portal da Transparência (CEIS) da licitante e do sócio majoritário; Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU) da licitante e do sócio majoritário; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) da licitante.	Requisitos Específicos: Os descritos no item 1.2 do Termo de Referência. Ou seja, a empresa deverá COMPROVAR o atendimento às especificações técnicas do produto que pretende ofertar.

Dúvidas / Esclarecimentos

Contatar a equipe de licitações da CL/DMP/PROAD, pelo e-mail licitação.proad@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2023
(Processo Administrativo n.º 23068.066329/2023-59)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **Coordenação de Licitações da Diretoria de Materiais e Patrimônio – PROAD (CL/DMP/PROAD – licitação.proad@ufes.br)**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: das 08H às 14H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (expediente, segurança e manutenção, para atender às demandas de diversos setores da UFES para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme planilha detalhada no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.
 - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **Caso exista divergência entre a descrição do item constante no Comprasnet e a constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última. Isto é, o fornecedor estará vinculado à entrega do produto descrito no Termo de Referência.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a contratação será efetivada pela nota de empenho.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (em arquivo separado deste Aviso).

VITÓRIA/ES, 30 de Novembro de 2023

RENATO DIAS FRAGA

Termo de Referência 74/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2023	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	ANDRESSA BARBOZA FELIX	04/09/2023 18:50 (v 6.1)

Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		Solicitação 456/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (expediente, segurança e manutenção)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
1	3025	320170	8766	ADESIVO (COLA) PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL; COR ESCURA. PROPRIEDADES: EXIBE ADESÃO AO AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, COURO, PLÁSTICOS EM GERAL, E A UM GRANDE NÚMERO DE SUPERFÍCIES NÃO POROSAS E SEMIPOROSAS; RESISTÊNCIA TÉRMICA DENTRO DOS LIMITES DE -30°C À 121°C. APLICAÇÃO: INDICADO PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS DE MOTORES DIESEL, A GASOLINA E A ÁLCOOL, ALÉM DE JUNTAS DE CAMBIO E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS, ONDE HÁ A NECESSIDADE DE UM ADESIVO RESISTENTE ÀS PRESSÕES E TEMPERATURAS ELEVADAS. BISNAGA COM MÍNIMO DE 73 GRAMAS.	Bisnaga	30	R\$ 13,34	R\$ 400,20

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2	3025	445372	13143	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8". MATERIAL: AÇO CROMO-NÍQUEL, RESISTENTE. TAMANHO: 8 POLEGADAS (203 MM). ADICIONAL: CABO EMBORRACHADO. MARCA DE REFERÊNCIA: STANLEY OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
3	3025	351147	10421	BROCA DE AÇO RÁPIDO; TAMANHO 2,5MM. HASTE CILÍNDRICA EM AÇO RÁPIDO - HSS.	Unidade	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
4	3025	270934	322860	BROCA EM METAL DURO DIN 338; DIÂMETRO: 2,5MM; HASTE CILÍNDRICA; COMPRIMENTO TOTAL: 50MM A 60MM. APROPRIADA PARA APLICAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS.	Unidade	50	R\$ 89,69	R\$ 4.484,50
5	3025	289127	10466	CADEADO CORRENTE COM 2 CHAVES. CORRENTE DE AÇO REVESTIDA, ELOS COM MÍNIMO DE 4MM DE ESPESSURA, COM TRAVA ANTI-FURTO. UTILIZADA PARA TRANCAR BICICLETAS, MOTOS, PORTÕES E OUTROS. TAMANHO: 80 CM COMPRIMENTO (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	Unidade	7	R\$ 140,21	R\$ 981,47
6	3025	469171	324670	COBERTOR POPULAR DE DOAÇÃO CASAL. DIMENSÕES: 1.70 X 1.90M (L X C), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%. CONFECCIONADO EM FIBRAS RECICLADAS DE ALGODÃO E/OU POLIÉSTER. UTILIZADO PARA DOAÇÃO E PARA PROTEÇÃO DE PRODUTOS EM TRANSPORTES DE CARGAS/MUDANÇAS. COR CINZA.	Unidade	5	R\$ 33,79	R\$ 168,95
7	3025	337312	320896	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL COURO VACUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO DORSO, REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR, TIPO VAQUETA, PUNHO CURTO. DEVERÁ APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHO P.	Par	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
				LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL COURO VACUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO DORSO,				

8	3025	337312	320897	REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR, TIPO VAQUETA, PUNHO CURTO. DEVERÁ APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHO M.	Par	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
9	3025	337311	320898	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL COURO VACUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO DORSO, REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR, TIPO VAQUETA, PUNHO CURTO. DEVERÁ APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHO G.	Par	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
10	3025	483746	319042	RAQUETE ELÉTRICA MATA MOSQUITOS, MOSCAS E OUTROS INSETOS VOADORES. RECARREGÁVEL. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. VOLTAGEM: BIVOLT (110 / 220V). DIMENSÕES: 51CM X 21CM. TOMADA RETRÁTIL PARA CARREGAR. BOTÃO DE SEGURANÇA ON/OFF. GRADE DE SEGURANÇA. LED VERMELHO INDICADOR DE RECARGA QUANDO ESTIVER NA TOMADA. LED VERMELHO INDICANDO USO QUANDO ACIONADO. MODELO DE REFERÊNCIA: CBRN0784 OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10	R\$ 35,43	R\$ 354,30
11	3025	432403	9462	REPELENTE LÍQUIDO (TIPO SPRAY), NÃO OLEOSO, CONTRA MOSQUITOS PARA APLICAÇÃO NA PELE, USO HUMANO, FRASCO COM 100 ML. FÓRMULA COM TECNOLOGIA DEET. MARCA DE REFERÊNCIA: OFF, SUPER REPELEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ.	Frasco	30	R\$ 16,21	R\$ 486,30

12	3025	383257	8535	CAIXA PLÁSTICA VAZADA. PADRÃO HORTIFRUTI, SEM TAMPA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 31 CM DE ALTURA X 35,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 50 LITROS, PESO APROXIMADO: 2,00 KG, OMBREIRAS PARA TRANSPORTE, OU SIMILAR. UNIDADE.	Unidade	20	R\$ 52,59	R\$ 1.051,80
13	3025	355313	328015	CANETA MARCADOR PERMANENTE À BASE DE ÓLEO PARA MARCAR PLÁSTICO, METAIS, BORRACHA, TECIDOS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. COR BRANCA.	Unidade	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
14	3025	342525	328016	CANETA MARCADOR PERMANENTE À BASE DE ÓLEO PARA MARCAR PLÁSTICO, METAIS, BORRACHA, TECIDOS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. COR: AMARELO OURO.	Unidade	5	R\$ 25,93	R\$ 129,65
15	3025	356076	328017	CANETA MARCADOR PERMANENTE À BASE DE ÓLEO PARA MARCAR PLÁSTICO, METAIS, BORRACHA, TECIDOS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. COR: PRETA.	Unidade	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
16	3025	241164	328018	CANETA MARCADOR PERMANENTE À BASE DE ÓLEO PARA MARCAR PLÁSTICO, METAIS, BORRACHA, TECIDOS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES. COR: PRATA.	Unidade	5	R\$ 25,83	R\$ 129,15
17	3025	411771	430	ESTILETE COM COMPRIMENTO DE 15CM. LÂMINA DE AÇO DE 18MM. CORPO EM POLIPROPILENO RÍGIDO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	Unidade	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
18	3025	429829	426	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS; ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL. MEDIDA MÍNIMA DE 15 CM.	Unidade	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70

19	3025	356367	457	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO. TAMANHO: 45MM X 45 METROS (LXC), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%.	Rolo	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
20	3025	292802	581	PAPEL ALMAÇO, FOLHA DUPLA, PAUTADO COM MARGEM. TAMANHO: OFÍCIO 215 X 315 MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	Pacote	5	R\$ 24,36	R\$ 121,80

* Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de consumo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar Nº: 251/2023**.

1.4. O prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição será fundamentada nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

2.2. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar Nº: 251/2023**.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar Nº: 251/2023**.

3.2. Para a presente aquisição, por razões de conveniência e oportunidade, entendeu-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, haja vista a natureza do objeto. Ademais, justifica-se a motivação para não utilização do Sistema de Registro de Preços a possibilidade de definição previamente do quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como o baixo quantitativo requisitado.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação:

4.1.1. Como requisito de aceitação para contratação, a contratada deverá atender à especificação técnica dos objetos apresentados no **tópico 1.1**, considerados estes como os requisitos mínimos para atendimento das atividades desempenhadas pelo setor com qualidade.

4.1.2. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

4.2. Certificação:

4.2.1 Para o **item 11**, deve-se comprovar:

4.2.1.1. **Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

a) No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.2.1.2. **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ**, em conformidade com ABNT NBR 14725-4: 2009.

a) A apresentação da FISPQ faz-se necessária para garantir ao usuário as informações essenciais sobre os perigos de um produto químico (incluindo informações sobre o transporte, manuseio, armazenagem e ações de emergência), possibilitando a ele tomar as medidas necessárias relativas à segurança, saúde e meio ambiente. A partir dos requisitos da norma estabelece-se uma uniformidade sobre a forma de como as informações relativas ao produto devem ser apresentadas.

b) Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os licitantes e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário)

4.3.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.5.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos.

5. Modelo de execução do objeto

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, durante o horário de expediente, de **segunda a sexta-feira**, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **almoxarifado.proad@ufes.br** ou **almoxarifadoufes@gmail.com**.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910
Horário de entrega: de 8:00 a 11:30h e de 13:00 a 16:30h.

- 5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.
- 5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
- 5.4.1. O disposto no item 5.4 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 5.5. Nos termos da Lei 14.133/21, o objeto desta dispensa de licitação será recebido da seguinte forma:
1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 2. o objeto será recebido definitivamente em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada no sistema Comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7.1. Após a notificação mencionada no subitem 5.7 a contratada deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.
- 5.7.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.
- 5.8. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 5.9. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- 5.10. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.11. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou outro servidor designado para esse fim.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

Conforme o modelo de Termo de Referência disponibilizado pela AGU para contratação direta (Dispensa Eletrônica), os respectivos critérios foram especificados em outros tópicos.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR NO USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta inciso II de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.976,87** (dez mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do **tópico 1.1**.

10. Adequação orçamentária

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

1. Fonte de recursos: 1000.000000 - Recursos Livres da União
2. Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO

Contador



Assinou eletronicamente em 04/09/2023 às 18:49:12.

ANDRESSA BARBOZA FELIX

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 01/09/2023 às 16:44:27.